



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
Poder Executivo - Gabinete do Prefeito
Assessoria Jurídica Municipal

LEI MUNICIPAL N° 561/05, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2005.

INSTITUI DIA DA CAVALGADA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, ESTADO DE ALAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE QUEBRANGULO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições, Faço saber que a Câmara Municipal de Quebrangulo, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º. – Fica instituído o “**Dia da Cavalgada**” no âmbito do Município de Quebrangulo, Estado de Alagoas, a ser comemorado anualmente, no segundo domingo do mês de Junho..

Art. 2º - O evento ora instituído passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município de Quebrangulo.

Art. 3º - Na data prevista no artigo 1º e a critério do Poder Executivo, será promovido passeio a cavalo, com circuito a ser determinado pelos órgãos competentes do Poder Público.

Parágrafo primeiro – Poderão participar da organização do evento, a título de colaboração, as Associações de Criadores de Cavalos das diversas raças, Associações de Criadores de Muare, Pecuaristas do Município, por meio de membros por eles indicados e assim nomeados pelo Prefeito Municipal para integrar a Comissão organizadora do evento.

Parágrafo segundo – O Poder Público Municipal, para realização do evento, sempre a seu critério, poderá aceitar o patrocínio de empresas privadas, que serão beneficiadas por meio de propaganda institucional.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 6º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Quebrangulo, 26 de dezembro de 2005, 133º ano da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal em 26 de dezembro de 2005.

Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima
Prefeito Municipal

Lauro Braga Sobrinho
Assessor Jurídico